

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 011 de 01 de FEVEREIRO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª "ANA LUCIA LIMA PACHECO DA SILVA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social:

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/02/2024, a servidora Sr.^a **Ana Lucia Lima Pacheco da Silva**, portadora da cédula de identidade n.°22180699-70, inscrito no CPF sob o n°985945675-53, efetivo no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/2022 c/c os Artigos 10, II e 26 da EC no. 103/2019, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3o e 5o, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022., n.º **2023.16.21868P**, a partir desta data até posterior deliberação.

SEDDA DO DAMALH

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.623,80
Proporcionalidade valor médio apurado (301.159,45/207)1.454,88	R\$ 1.454,88
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.454,88*(60%) = 872,93	R\$ 872,93
Complemento Constitucional	R\$ 539,07
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 FEVEREIRO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Executivo do IMUP Dec. 37/2021